





MONTE SANTO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

... Lei nº 204/2014, de 22 d<u>e M</u>aio de 2014.

PUBLICADO EM PLACAR

PRÓPRIO DA PREFEITURA

EM <u>23 JOS JOO14</u>

"Dispõe sobre Dispêndio para as premiações e despesas do campeonato municipal de futebol e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO- TO faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu Prefeito Municipal SANSIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Autorizado a despender a Importância de R\$ 12.000,00 Doze Mil Reais como Parte da Premiação aos Vencedores do Campeonato Municipal de futebol Amador de Monte Santo do Tocantins- primeiro semestre de 2014: 1º Lugar: R\$ 3.000,00 Três Mil Reais 2º Lugar: R\$ 1.500,00 Um Mil Reais, e 3º Lugar: R\$ 750,00 Setecentos e cinquenta Reais, Serviço Global de Arbitragens: R\$ 5.000,00 Cinco mil reais e R\$ 1.750,00 um mil setecentos e cinquenta Reais, troféus e medalhas.

Parágrafo Único: Os Valores Serão Repassados aos Representantes Legal das Equipes, Bem Como Representante legal da Equipe de Arbitragens e despesas adversas que Prestarão Conta ao Município, Em forma de Recibo Padrão, contrato ou notas fiscais.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Credito Especial ou Fazer Suplementação de Recursos Orçamentária através de Decreto para Empenho das Despesas.

Art. 3º - Esta Lei Entra em Vigor na data de sua Publicação no Placar da Prefeitura Municipal, com efeitos retroativos à 10 de abril de 2014.

Art. 4º - Revogar as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DA CIDADE DE MONTE SANTO DO TOCANTINS AOS VINTE E DOIS DIAS DO MES DE MAIQ DE 2014.

Francisco José Ferreira dima Prefeito Municipal







MONTE SANTO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

Lei nº 204/2014, de 27de Maio de 2014.

TE PLANEJAMENTO I

PRÓPRIO DA PREFEITURA

Francisco Soores Gomes

"Dispõe sobre Dispêndio para as premiações e despesas do campeonato municipal de futebol e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO- TO faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu Prefeito Municipal SANSIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Autorizado a despender a Importância de R\$ 12.000,00 Doze Mil Reais como Parte da Premiação aos Vencedores do Campeonato Municipal de futebol Amador de Monte Santo do Tocantins- primeiro semestre de 2014: 1º Lugar: R\$ 3.000,00 Três Mil Reais 2º Lugar: R\$ 1.500,00 Um Mil Reais, e 3º Lugar: R\$ 750,00 Setecentos e cinquenta Reais, Serviço Global de Arbitragens: R\$ 5.000,00 Cinco mil reais e R\$ 1.750,00 um mil setecentos e cinquenta Reais, troféus e medalhas.

Parágrafo Único: Os Valores Serão Repassados aos Representantes Legal das Equipes, Bem Como Representante legal da Equipe de Arbitragens e despesas adversas que Prestarão Conta ao Município, Em forma de Recibo Padrão, contrato ou notas fiscais.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Credito Especial ou Fazer Suplementação de Recursos Orçamentária através de Decreto para Empenho das Despesas.

Art. 3º - Esta Lei Entra em Vigor na data de sua Publicação no Placar da Prefeitura Municipal, com efeitos retroativos à 10 de abril de 2014.

Art. 4º - Revogar as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DA CIDADE DE MONTE SANTO DO TOCANTINS AOS VINTE E DOIS DIAS DO MES DE MAIO DE 2014.

Francisco José Ferrencia Lorina Prefeito Maringibal